

ATO 827/03

Regulamenta procedimentos para a atribuição da Gratificação de Nível de Assessoria, nos Gabinetes de Vereadores, nos termos do que dispõe o art. 17, § 3º da Lei nº 13.637/03

Art. 1º A Gratificação de Nível de Assessoria, observado o limite estabelecido no § 1º do art. 17 da Lei nº 13.637/03, será atribuída aos Assistentes Parlamentares e aos servidores comissionados em exercício nos Gabinetes dos Vereadores, a critério do Vereador, em valores fixos.

Art. 2º Os Gabinetes dos Vereadores comunicarão, em formulário próprio, conforme Planilha anexa a este Ato, a composição de seu quadro de servidores, explícitos os valores atribuídos à Gratificação de Nível de Assessoria.

Art. 3º A percepção da Gratificação de Nível de Assessoria, nos Gabinetes de Vereadores, é incompatível com a percepção de GAL e GG.

Art. 4º Não há incompatibilidade entre a percepção da Gratificação de Nível de Assessoria e a parcela fixa excepcional a que se refere o § 7º do art. 17 da Lei nº 13.637/03.

Art. 5º O formulário anexo a este Ato deverá ser entregue em 2 (duas) vias, sendo a primeira ao DT-44 e a segunda ao Setor Folha de Pagamento.

Art. 6º De posse dos formulários preenchidos, as unidades referidas no artigo anterior adotarão as providências necessárias à expedição dos atos de exoneração e nomeação, bem como à nova composição de vencimentos.

Art. 7º Havendo qualquer alteração na composição dos gabinetes posteriormente à entrega dos dados às unidades referidas no artigo 5º deste Ato, novos formulários deverão ser preenchidos, com as alterações, e novamente entregues às mesmas unidades, em substituição aos anteriores.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 02 de dezembro de 2003.

GASTOS COM PESSOAL - GABINETE DE VEREADOR

Subsecretaria Parlamentar

VEREADOR:

SITUAÇÃO ATUAL				
1 - CARGOS EM COMISSÃO				
Nº	CARGO	REGISTRO	NOME	TOTAL VENCIM.
1	Chefe de Subsecretaria Parlamentar			
SUBTOTAL 1				

SITUAÇÃO NOVA - A VIGORAR A PARTIR DE ____ / ____ / ____									
CARGOS EM COMISSÃO									
Nº	CARGO	REGISTRO	NOME	VENCIM. BÁSICOS	G.N.A.	VANTAGENS DE ORDEM PESSOAL			TOTAL VENCIM.
						PARCELA FIXA	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	SEXTA PARTE	
						%	VALOR		
1	Chefe de Gabinete			6.363,63					
SUBTOTAL 1				6.363,63					

2	Assistente Parlamentar (função Ass. Imprensa)			1.054,15					
3	Assistente Parlamentar			1.054,15					
4	Assistente Parlamentar			1.054,15					
5	Assistente Parlamentar			1.054,15					
6	Assistente Parlamentar			1.054,15					
7	Assistente Parlamentar			1.054,15					
8	Assistente Parlamentar			1.054,15					
9	Assistente Parlamentar			1.054,15					
10	Assistente Parlamentar			1.054,15					
11	Assistente Parlamentar			1.054,15					
12	Assistente Parlamentar			1.054,15					
13	Assistente Parlamentar			1.054,15					
14	Assistente Parlamentar			1.054,15					
15	Assistente Parlamentar			1.054,15					
16	Assistente Parlamentar			1.054,15					
17	Assistente Parlamentar			1.054,15					
18	Assistente Parlamentar			1.054,15					
SUBTOTAL 2				17.920,55					

2 - COMISSIONADOS (*)				
Nº	REGISTRO	NOME	VALOR GRATIFIC.	TOTAL VENCIM.
1				
2				
3				
SUBTOTAL 3				
TOTAL GERAL (1 + 2 + 3)				

COMISSIONADOS (a)						
Nº	REGISTRO	NOME	G. N. A. (b)	GRAT. GAB.	TOTAL VENCIM.	
1						
2						
3						
4						
SUBTOTAL 3						
TOTAL GERAL (1 + 2 + 3)						

(*) Servidor comissionado íntegro o total de 18 vagas de cada Gabinete

Orientações para o preenchimento da Situação Nova:

- 1º - Definir todos os servidores que comporão a nova estrutura do Gabinete.
- 2º - Identificar quais desses servidores, ocupantes de cargo em comissão, possuem, na atual situação, as vantagens pessoais: Adicional por Tempo de Serviço, 6ª. Parte e Parcela Fixa.
- Obs.: Parcela Fixa = Gratificação de Gabinete incorporada ou permanente.
- 3º - Somar os valores das vantagens pessoais de cada um dos servidores em comissão que as possuem.
- 4º - Definir os 2 servidores (dentro os identificados no item 2º), cujo valor total das vantagens pessoais será excluído do limite de custos de pessoal do Gabinete até 31/12/2004.
- 5º - Totalizar as vantagens pessoais dos outros servidores em comissão que as possuem e não foram indicados no item 4º.
- 6º - Subtrair o total obtido conforme item 5º, do valor de R\$ 50.287,05, que representa o total permitido de custos do Gabinete - R\$ 68.187,60, menos o total dos vencimentos básicos dos Assistentes Parlamentares - R\$ 17.920,55
- 7º - O resultado da subtração do item 6º é o valor total da Gratificação de Nível de Assessoria - GNA, que poderá ser distribuído, em valores fixos e determinados, aos Assistentes Parlamentares e comissionados, a critério pleno (
- 8º - De posse desses dados, preencher a Planilha.